

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2024/6.561

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Doação material e mão de obra para instalação de fechamento com gradil e portões na área externa do Palácio da Saúde (SAMU) de Sorocaba.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Saúde de Sorocaba, Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 01.702.775/0001-71, sito à Estrada da Ligação nº 248-C, Residencial Sol Nascente, São Paulo-SP CEP 05280-000, neste ato representada pelo Sr. Basílio Fausto Peralta, inscrito no CPF/MF sob o nº 01 [REDACTED], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA de material e mão de obra para instalação de fechamento com gradil e portões na área externa do Palácio da Saúde (SAMU) de Sorocaba, conforme segue:

- Fechamento do estacionamento de motos – 2,03h x 12,60m – totalizando 12,60m
- Instalação de portão para área de motos – 2,03h x 1,20m – totalizando 2,44m²
- Instalação de portão de correr – 2,08h x 3,70m – totalizando 7,70m²
- Instalação de portão pivotante – 2,08h x 4,80m – totalizando 9,98m²
- Instalação de portão articulado + bandeira fixa 2,40 x 3,90m – totalizando 9,36m²

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

SECRETARIA DE SAÚDE

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues em data, prazos e condições de instalação determinados pela Prefeitura posteriormente a assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 05 de março de 2024

CLAUDIO POMPEO CHAGAS
DIAS: 2 [REDACTED] 3

Assinado de forma digital por CLAUDIO POMPEO CHAGAS
DIAS: 2 [REDACTED] 3


DONATÁRIA: Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde


BASILIO FAUSTO PERALTA: 0 [REDACTED] 0

Assinado de forma digital por BASILIO FAUSTO PERALTA
Dados: 2024.03.07 16:04:29 -03'00'

DOADOR: Basílio Fausto Peralta – PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Testemunhas

1. 
André Mathias M. da Silva
Chefe da Divisão de Suporte Institucional
RG: 3 [REDACTED]-6
CPF: 3 [REDACTED] 4

2. 
Valquiria Bernardo da Silva Conceição
Chefe de Seção de Suporte Institucional
RG: 2 [REDACTED]-3
CPF: 2 [REDACTED] 4